

**PARECER Nº 301/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 238/11**

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 238/11, de autoria do nobre vereador Adilson Amadeu (PTB), autorizar o Executivo Municipal a promover a alienação de carcaças e veículos abandonados que quando apreendidos pela Administração, não foram reclamados por seus proprietários, no prazo de 30 (trinta) dias.

Para os efeitos da lei, serão considerados abandonados os veículos e as carcaças que permanecerem estacionados no mesmo local por mais de 20 (vinte) dias, e apresentarem, no mínimo 1 (um) dos seguintes requisitos;

1. estar em evidente estado de depreciação, ainda que coberto com capa de qualquer natureza;
2. não possuir placa de identificação obrigatória;
3. estar impossibilitado de deslocamento com segurança pelos próprios meios;
4. oferecer risco à segurança e/ou à saúde dos munícipes.

Os objetos abandonados e alienados serão leiloados e a renda será revertida aos cofres públicos.

Justifica o Autor, com propriedade, que os objetos abandonados em vias públicas afetam as áreas de trânsito, segurança pública, saúde pública, meio ambiente e destino de resíduos sólidos (lixo).

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo com o propósito de adaptar o projeto à melhor técnica legislativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente ao Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa, pois sendo aplicada a propositura concorrerá para a solução para diversos problemas oriundos do abandono de veículos e carcaças nas vias públicas.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 28/03/2012

Gilson Barreto – PSDB - Presidente

Aurélio Nomura - PSDB

David Soares - PSD

Jamil Murad - PCdoB

Senival Moura – PT

Wadih Mutran – PP - Relator